



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 73

INFORMAÇÕES do Executivo sobre a possibilidade de isenção ou redução da cobrança de IPTU daqueles que tenham propriedade considerada Área de Proteção Ambiental (APA).



CONSIDERANDO que muitas das Áreas de Proteção Ambiental (APA) localizadas em nosso município estão incluídas em territórios particulares cujos proprietários devem, por cumprimento à lei, preservar;

CONSIDERANDO que, em muitos casos, o proprietário arca com custos e meios para manter a preservação em devido rigor às exigências das leis ambientais;

CONSIDERANDO, portanto, que mesmo já responsabilizados pelas áreas e sem poder utilizá-las para outros fins justamente pela preservação necessária, esses proprietários, em alguns casos, relatam ainda serem cobrados pelo Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU),

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1) Em nosso município, os proprietários de Áreas de Proteção Ambiental (APA) são cobrados pelo Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) ou outras taxas? Quais?

2) Se sim, há possibilidade de estudo para isenção da tarifa de IPTU ou mesmo de redução diante das obrigações já impostas aos proprietários para preservação destes locais e não utilização dos mesmos para outros fins que descumpram a lei ambiental?

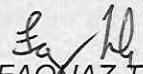
3) Se houver a cobrança do IPTU, é possível saber qual o valor recolhido pelo município com tais áreas?



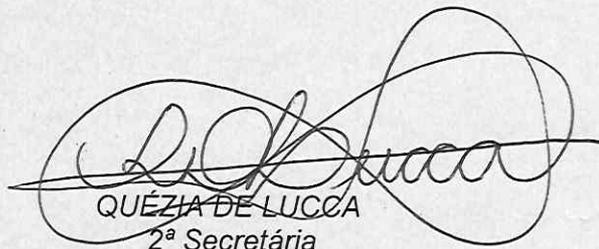
4) Por fim, quantas são as áreas do município consideradas de Proteção Ambiental e o quanto representam em metragem no território? Há dados estatísticos sobre tais propriedades?

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUÉZIA DE LUCCA
2ª Secretária